



CURSOS SUPERIORES TECNOLÓGICOS: UM AVANÇO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL

MARIO CESAR JUCÁ
PAULO JORGE DE OLIVEIRA
ROMILDO JOSÉ DE SOUZA

RESUMO

Os Cursos Superiores de Tecnologia tem enfrentado um crescimento que o coloca como um grande avanço na Educação Superior no Brasil, a sua evolução foi a partir da publicação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Torna-se importante conhecer o histórico e a evolução desses cursos, que proporciona aos alunos o caminho para o crescimento do conhecimento verticalizado, com uma grande interação com as empresas, de forma que o tecnólogo estará sendo inserido no mundo do trabalho em condições de desenvolvimento de pesquisa tecnológica, com seus currículos especializados, operacionalizados dentro da prática e numa duração inferior às graduações tradicionais, tornaram-se uma grande atração para as pessoas que desejam uma reprofissionalização ou mesmo uma profissionalização mais rápida sem fugir de uma preparação sólida. Com suas características especiais, dentre as quais, a focalização dos seus currículos e sua duração relacionada à necessidade de uma formação, onde o teórico e o prático sejam desenvolvidos. Mostraremos a evolução dos cursos superiores, como forma de caracterizar o crescimento dos cursos superiores tecnológicos. Especificaremos as pesquisas mais recentes sobre os cursos tecnológicos, mostrando a valorização social dos tecnólogos e da forma flexível dos currículos com suas características de especialização e de formação mais prática.

Palavras-chave: Cursos Superiores de Tecnologia, expansão do ensino superior, cursos de curta duração.

1 INTRODUÇÃO

A competição profissional que se estabeleceu nestes tempos de globalização está exigindo dos estudantes de graduação uma formação que ultrapasse o conhecimento, por mais atualizados que sejam. O conhecimento de hoje torna-se obsoleto amanhã, porém o profissional precisa continuar a dar respostas aos novos, às vezes, não tão novos desafios. Por esta razão, ao lado da transmissão do conhecimento, faz-se cada vez maior a exigência da formação profissional, hoje, intimamente relacionados com as contínuas e profundas transformações sociais ocasionadas pela velocidade com que têm sido gerados novos conhecimentos científicos e tecnológicos, sua rápida difusão e uso pelo setor produtivo e pela sociedade em geral.

A rapidez das transformações tem afetado profundamente o homem, o meio ambiente e as instituições de maneira sem precedentes na história da humanidade. Particularmente, as organizações, principalmente, as produtivas têm sofrido impactos provocados pelo freqüente emprego de novas tecnologias que, via de regra, alteram hábitos, valores e tradições que pareciam imutáveis.

Podemos observar que nos últimos anos, os grandes avanços do conhecimento científico, as tecnologias modernas e seus processos de produção, não são facilmente compreendidos, sendo necessária uma maior integração do processo produtivo e da Educação Superior, como forma de interagir o futuro profissional ao Mercado de trabalho, que se apresenta tão dinâmico.

Com essa nova contextualização, os cursos superiores tecnológicos, com sua dinâmica, introduzem-se como importante opção para que “os cidadãos tenham efetivo acesso às conquistas científicas e tecnológicas da sociedade” superando, assim, o seu enfoque tradicional, quando era vista apenas como um meio assistencialista para os menos favorecidos ou um simples instrumento de ajustamento às necessidades do mundo do trabalho. (PARECER CNE/CES 436/2001).

Podemos verificar a grande importância da Lei nº 9.394/96, que estabeleceu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, admitindo significativas mudanças na Educação Brasileira quando trata, em seus artigos 39 a 42, a questão da Educação Profissional de forma adequada, apropriada, moderna e inovadora. Entre seus preceitos, esta legislação “favorece e estimula que o trabalhador, jovem ou adulto que, na idade própria não pôde efetuar seus estudos, tenha oportunidades educacionais adequadas, consideradas suas características, seus interesses, condições de vida e de trabalho”. Temos como grande avanço da LDBN/96 a divisão da educação superior, artigo 44, onde os cursos superiores tecnológicos ficaram inseridos de forma horizontal ao bacharelado e a licenciatura, deixando o estigma de curso superior de curta duração.

Com essa valorização o tecnólogo, esse profissional de nível superior, deverá receber uma sólida formação científica, com espectro de atuação mais específico e que lhe

proporcione uma compreensão teórica e prática das atividades que irá executar, tornando-o apto a desenvolver, de forma plena, uma determinada área profissional. Enquanto os bacharéis são preparados para a concepção, com mais ênfase na Ciência, com atividades mais abrangentes, o Tecnólogo tem uma formação mais focada na gestão de processos de produção de bens e serviços.

2 HISTÓRICO

Para que possamos ter um maior conhecimento do que é os cursos tecnológicos é necessário que façamos uma pequena retrospectiva histórica para entender e assimilar o crescimento dos cursos tecnológicos no Brasil, com constantes mudanças da legislação.

No final da década de 60, com a Lei Federal nº 5540/68, chamada de reforma universitária de 68, surgiram no Brasil os Cursos Superiores Tecnológicos, com o nome de cursos superiores de curta duração, com a finalidade de proporcionar a criação de uma habilitação intermediária entre o grau médio e o superior, determinação essa que levou os cursos superiores tecnológicos ao descrédito, principalmente, por que desde a sua origem o preconceito tem contaminado sua execução, pois a Educação Profissional carrega, desde o seu início no Brasil, a vinculação de uma educação voltada para os desvalidos da sorte. Assim, o esforço em mudar esse panorama tem sido a grande luta após a LDBEN/96.

Podemos observar no art. 23 da Lei 5540/68, a possibilidade dessa modalidade de curso. A referida lei conseguiu levantar uma questão que já tinha sido abordada no art. 104 da LDB 1024/61. A lei 5540/68 deixa essa possibilidade de criação das faculdades e dos cursos tecnológicos nos artigos 18 e 23, com duração e finalidade clara para atender as demandas do mercado de trabalho. O que dizia a Lei 5540/68:

Art. 18 – Além dos cursos correspondentes a profissões reguladas em lei, as universidades e os estabelecimentos isolados poderão organizar outros para atender às realidades diversas do mercado de trabalho.

Art. 23 – Os cursos profissionais poderão, segundo a área abrangida, apresentar modalidades quanto ao número e à duração, a fim de corresponder às condições do mercado de trabalho.

§1º - Serão organizados cursos profissionais de curta duração, habilitações intermediárias de grau superior.

§2º - Os estatutos e regimentos disciplinarão o aproveitamento dos estudos dos ciclos básicos e profissionais, inclusive os de curta duração, entre si e em outros cursos.

Em 1969, o Decreto-Lei nº 547 autorizou a criação e a organização dos cursos profissionais superiores de curta duração, em função do convênio MEC/BIRD para implantação dessa modalidade de ensino.

O modelo dos Cursos Superiores Tecnológicos fica claro no parecer do antigo Conselho Federal de Educação - CFE nº278/70, cuja duração não é o que caracteriza os cursos tecnológicos, mas, a sua organização, que tem finalidade explícita. O Parecer nº4434/76, do mesmo Conselho, afirmava claramente dois tipos de profissionais de nível superior: os engenheiros voltados a concepções de novos processos e os tecnólogos voltados a execução desses processos, o que contribuiu ainda mais para o fracasso na década de 70 e 80 dessa modalidade de educação superior, tão importante no desenvolvimento de um país.

Na década de 70 temos momentos de muita discussão dos cursos de curta duração com a Lei nº 5692/72. No período de 1972 a 1974 ocorreu um incentivo especial para criação dos cursos de curta duração de tecnologia em função do convênio firmado entre MEC/USAID/BIRD, com o objetivo de inserir os jovens em novas tecnologias.

Interessante observar que os acordos e convênios firmados entre o governo brasileiro e organismos internacionais para financiar a educação profissional na década de 70, possuem os mesmos objetivos do acordo MEC/BID/MTb que culminou com o Projeto de Expansão da Educação Profissional – PROEP no final dos anos noventa e que vigora até hoje.

O Parecer nº160/70 do CFE, definiu as finalidades dos cursos superiores tecnológicos, bem como sua interação com o mundo do trabalho, ficando a questão da duração do curso de forma secundária, mostrando que a importância do curso estaria na caracterização dos seus objetivos e conteúdos voltados ao mercado de trabalho. O parecer nº55/76 do CFE estabeleceu os currículos mínimos para o curso tecnológico de processamento de dados, complicando ainda mais a situação dos cursos de curta duração, engessando e tirando o que é mais importante nesses cursos que era flexibilidade de atendimento das necessidades do setor produtivo com um currículo voltado a pesquisa de mercado para a inserção de um profissional que atendesse os objetivos do curso criado. Com a LDBEN/96 os currículos mínimos foram superados e a flexibilidade curricular implantada.

Em nosso entendimento, os cursos tecnológicos foram chamados de curta duração por uma legislação equivocada e carente de uma interpretação mais aprofundada dos pareceres do CFE, que já refletiam outras interpretações destes cursos. No entanto, o grande confronto desses cursos, foi sua criação dentro das Universidades que nutriam a cultura do Bacharelado e dos Licenciados, sem saber ao certo onde inseri-los e alimentando, indiretamente, um preconceito e exclusão, levando ao desaparecimento destes cursos em algumas regiões, principalmente no Nordeste, onde a cultura do “Doutor” foi mais forte.

3 CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA: O INÍCIO

Os profissionais formados tiveram dificuldades para enfrentar as exigências do mercado de trabalho, onde não o valorizavam como um profissional de nível superior e daí ocorreram os desgastes e, com ele, e a desativação dos Cursos Superiores Tecnológicos nas Universidades Federais. Temos, também a certeza que a falta de divulgação pelo o governo das finalidades e importância desses cursos levaram a sua falência, afinal, foram criados ou copiados do modelo americano sem nenhum esclarecimento a comunidade estudantil e empresarial quanto a importância de um profissional que viesse atender as demandas do setor produtivo de maneira mais rápida, sem conduto deixar de fazer parte dos seus conteúdos um conhecimento das ciências e das novas tecnologias. Tais fatos levam-nos a questionar: como o tecnólogo poderia ser absorvido pelo mercado de trabalho sem que os empresários e o setor público conhecessem o perfil deste profissional? A criação deste profissional justificou a liberação de verbas dos acordos internacionais? Todas essas questões permearam este profissional, mas hoje, é evidente nas legislações vigentes e no relacionamento com o setor produtivo a importância desse profissional.

O Decreto Federal nº74.708/74 reconheceu os cursos superiores tecnológicos ministrados pela Faculdade de Tecnologia de São Paulo- FATEC/SP , do Centro de Educação Tecnológica de São Paulo Paula Sousa, que foi, e tem sido, um dos pontos de resistência da criação dessa modalidade de educação Superior. Já no mesmo ano, a Portaria Ministerial nº441/74 criou a comissão para estudo dos cursos superiores de curta duração, contendo no relatório final a sugestão para criação dos Centros Federais de Educação Tecnológica, com a finalidade de ofertar os cursos superiores de tecnologia com estreita sintonia com o mercado

de trabalho, reafirmando a determinação da Resolução de CFE nº 17/77 que, para implantação dos cursos superiores tecnológicos deveria ser demonstrada a necessidade do mercado de trabalho. Nos últimos 30 (trinta) anos, os cursos superiores tecnológicos tem enfrentado resistência, ficando comprovada a indefinição de sua importância para a profissionalização e reprofissionalização de jovens e adultos para o mundo do trabalho como forma de uma interação mais rápida com as novas tecnologias.

4 CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA E O MARCO LEGAL

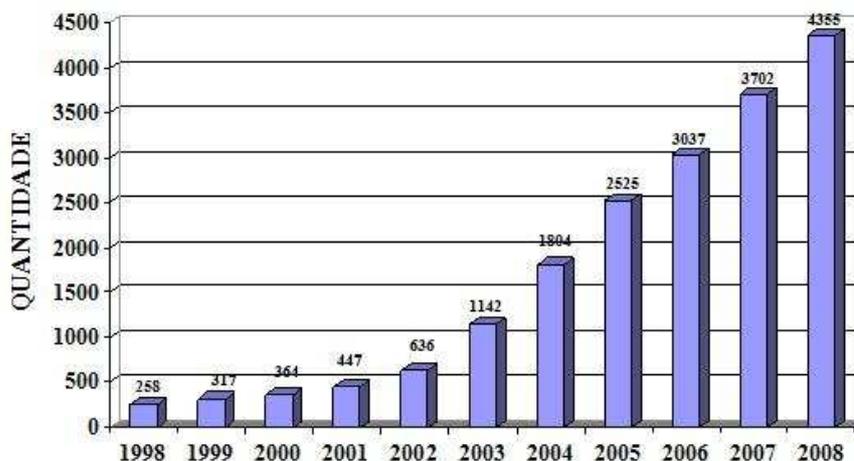
Com a publicação da Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional – LDBEN de nº9394, de 20 de dezembro de 1996, surge com força a Educação Profissional nos artigos 36 e de 39 a 42, que, após várias discussões e controversas, foi regulamentada pelo Decreto nº 2.208/97 e a Portaria do Ministério da Educação nº646/97, essas legislações foram taxadas como sendo a reforma da Educação. Não podemos deixar de valorizar esse momento, tão importante para a Educação Profissional, que vem atuando, como forma de inserir no mundo do trabalho e no ensino médio, as pessoas que desejam se engajarem no mercado de trabalho, pelas suas necessidades, com maior rapidez. Apesar desse esforço, ainda restam alguns desinformados que afirmam que, esse tão importante seguimento da educação é um instrumento assistencialista ou de linear ajuste ao mercado de trabalho.

Em 1997, além das legislações mencionadas acima, surge a necessidade de regulamentação deste profissional pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, estabelecendo as diretrizes curriculares Nacionais para os cursos tecnológicos. Para afirmar tais propósitos, surge o Decreto nº 2406, de 27 de novembro de 1997, que regulamentou a Lei nº8948/94, que tratava da criação dos Centros de Educação Tecnológica como modalidade de instituição especializada em Educação profissional, com a finalidade de formar e qualificar profissionais nos vários níveis e modalidade de ensino, para diversos setores da economia e realizar pesquisa e desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, oferecendo mecanismos para a educação continuada.

Outro aspecto a ser considerado no avanço dos cursos tecnológicos foi a criação, no MEC, da Coordenadoria dos Cursos Tecnológicos que deu um grande apoio as instituições criadas como Centros de Educação Tecnológica, Faculdades e Universidades privadas na implementação desse modelo já com nova forma, inspirada nas Instituições de Educação Tecnológicas da França, Espanha, Portugal, Alemanha e Canadá. A Valorização dos Cursos Tecnológicos é evidenciada em todos os documentos emanados do Ministério.

5 AVANÇOS E CONQUISTAS DOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA NO BRASIL

O número de cursos tecnológicos passou de 258 em 1998 para 4.355 em 2008, aumento de mais de 1.200% em uma década, segundo dados divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas - INEP. No mesmo período, a totalidade dos cursos de graduação teve um crescimento (bacharelado e licenciatura) bem inferior, em torno de 250%. O número de matriculados nos cursos tecnológicos também cresceu no mesmo período, de 63.046 para 287.727, ou seja, 426%. (MEC/INEP, 2009).



Fonte: MEC/INEP (2009)

Figura 1: Evolução da Oferta de Cursos Superiores de Tecnologia no Brasil.

É importante citar que em 2001, apesar do crescimento da educação profissional, as incertezas ainda eram grandes, porém, o conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira concluiu o texto da Resolução do CNE nº436/2001, esclarecendo definitivamente as questões que pairavam sobre a real situação dos cursos superiores tecnológicos, ao relatar:

Os cursos Superiores de Tecnologia são cursos de graduação com características especiais, bem distintas dos tradicionais e cujo acesso se fará por processo seletivo, a juízo das instituições que os ministrem. Obedecerão as Diretrizes Curriculares Nacionais a serem aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação.

Esta resolução, além de definir a posição dos cursos superiores de tecnologia na educação superior, publica o quadro das áreas profissionais e cargas horárias mínimas que deverão ser obedecidas, quando das autorizações de funcionamento de curso superior de tecnologia. Com a publicação do Parecer nº 29/2002 do CNE que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos Tecnológicos, que teve como relator o Conselheiro Francisco Aparecido Cordão, chama-nos especial atenção dois parágrafos do texto que deveriam ser tomados como peça que a ser consultada e lida por todos que trabalham com a Educação Profissional Tecnológica.

[...] A educação profissional em nível tecnológico é uma exigência cada vez mais presente nos dias atuais. As universidades ainda não perceberam isto, mas uma instituição de educação superior moderna não pode mais prescindir dessa área do saber, que é a tecnologia.

[...] É fundamental o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento criativo, estimular a ousadia e criar condições de monitorar seus próprios desempenhos. É importante frisar que tais qualidades tendem a tornarem-se progressivamente heterogênicas e acabarão por determinar um novo paradigma para a Educação Profissional de Nível Tecnológico. O que se busca é o cultivo do pensamento reflexivo, com crescentes graus de autonomia intelectual e de ação, bem como a capacidade empreendedora e a compreensão do processo tecnológico, em suas causas e efeitos, nas relações com desenvolvimento do espírito científico e tecnológico.

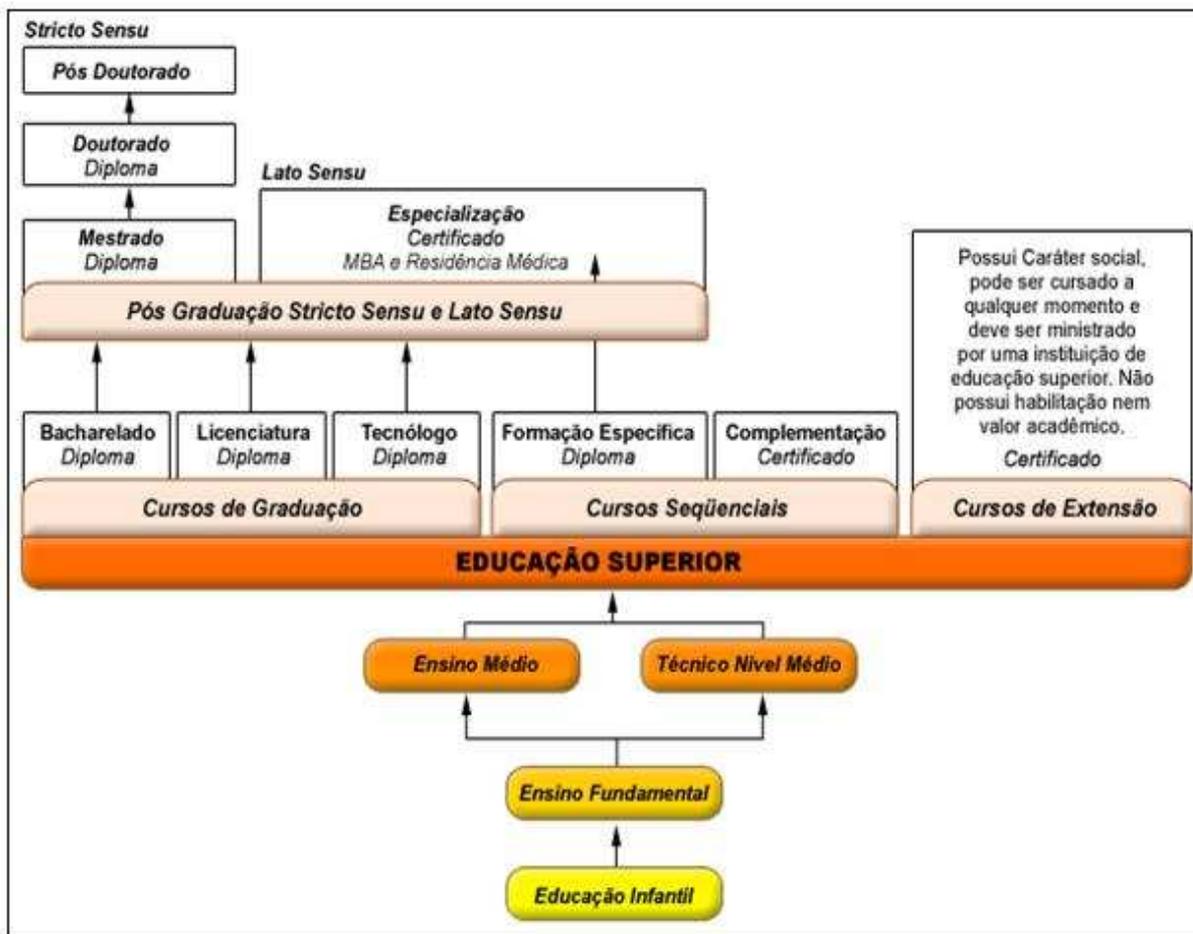
O referido parecer do CNE descreve as práticas de avaliação dos cursos de educação profissional de nível tecnológico, conduzindo cada profissional dos cursos tecnológicos a um

ideário, que é o que realmente valoriza, imprimido à sua profissão o devido respeito, o orgulho genuíno e a dignidade daqueles que a praticam. Tal parecer demonstra que o profissional pode ganhar espaço no cenário das profissões de nível superior do país, mediante a aquisição de competências que lhe permitam superar os limites de uma ocupação ou campo circunscrito de trabalho, para transitar por outros campos ou ocupações da mesma área profissional ou de áreas afins. Além disso, menciona a necessária e permanente interação com as práticas produtivas adquirida, construindo competências transferíveis ancoradas em bases científicas e tecnológicas, tendo uma perspectiva evolutiva de sua formação e enriquecendo seu trabalho.

Em 2004, apesar da expansão da rede de educação profissional no país, o Decreto nº2208/97 e a Portaria nº646/97, principais instrumentos legais responsáveis pela Reforma da Educação Profissional foram revogados. Foram publicados os Decretos nº5154 em 23 de julho de 2004, 5225/2004 e o Parecer nº39/2004 do Conselho Nacional de Educação, alterando a organização da Educação Profissional.

O Decreto nº 5154/2004 revogou o Decreto nº 2.208/97 e intensificou a integralização dos cursos de Ensino Técnico e Médio, não recomendado no decreto revogado. Essa integralização tem sido motivo de discussão e crítica em todo país, porém, o Parecer nº39/2004 do CNE, definiu de forma esclarecedora um novo modelo que não interfere nas cargas horárias obrigatórias do Ensino Médio e Técnico.

A legislação do Ensino Superior estabeleceu que sua composição fosse constituída por cursos de graduação, sequenciais e de pós-graduação. A graduação abrange os Bacharéis, os Licenciados e os Tecnólogos, este último profissional focado no mercado e com grande especialidade na área de formação.



Fonte: Brasil /MEC/ Secretaria de Ensino Superior.

Figura 2: Fluxograma da Educação Formal no Brasil.

Como educadores envolvidos com Cursos Tecnológicos, em especial no âmbito da rede privada, experiência obtida na Faculdade de Tecnologia de Alagoas, o desempenho desses cursos tem-nos mostrado sua importância para os profissionais que já estão no mercado de trabalho, como forma de profissionalização e reprofissionalização, bem como para as instituições nas quais eles desempenham suas funções, como caminho para o crescimento, em curto prazo, de uma região que ainda persiste com índices de desenvolvimento inferiores ao das regiões vizinhas.

Esse panorama delineado nos remete a situação de participantes do processo, assistindo durante essas últimas décadas as idas e vindas de Legislação que regulamenta a Educação Profissional e sentindo o avanço dos cursos tecnológicos em todo país. Não podemos deixar que uma modalidade tão importante de ensino não tenha a sua valorização consolidada. Acreditamos que novos tempos virão e a educação tecnológica no Brasil será fruto de um projeto de todos, como um instrumento de crescimento e desenvolvimento de um país tão carente de profissionais preparados para o mundo do trabalho.

Impõe-se, assim, uma sólida educação profissional, capaz de formar trabalhadores polivalentes, com condições de interagir em situações novas e em constante mutação. Respondendo a esse desafio, surgem os Centros de Educação Tecnológica, Faculdades de tecnologias, responsáveis pela oferta desta modalidade de educação em seus três níveis.

Os Centros de Educação Tecnológica, os Institutos Federais e as Faculdades de Tecnologias, sejam eles públicos ou privados, são Instituições de Ensino Superior da maior importância dentro do Sistema Nacional de Educação. Tais Centros e Faculdades de Tecnologia, definidos pelo Decreto 2.406/97 e o Decreto 5225/2004 (revogado pelo decreto

5773/2006) como Instituições que se constituem em modalidade de órgãos especializados de educação profissional neles previstos, têm por finalidade “formar e qualificar profissionais, para os diversos setores da economia e realizar pesquisa e desenvolvimento tecnológico, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade”.

É importante salientar uma recente pesquisa elaborada como dissertação de mestrado na Universidade de Brasília, pela Diretora de Regulação da Educação Tecnológica do Ministério de Educação, Andréa Farias, que traz importantes conclusões acerca dos cursos tecnológicos, na visão dos candidatos aos cursos nas cinco regiões do país.



Fonte: Andrade (2009)

Figura 3: Razões para escolha do Curso Superior de Tecnologia pelo alunado.

Uma análise dos pontos principais da pesquisa de Andrade (2009), nos mostra a relevância dos cursos tecnológicos nos últimos anos, com notada ênfase da valorização que os postulantes aos cursos superiores de tecnologia têm dado.

Na pesquisa, os pontos que foram destacados pelos entrevistados são referentes aos cursos serem focados em uma área profissional, a valorização junto ao mercado de trabalho e ser um curso especializado, o que demonstra que a expectativa dos entrevistados, caminha em consonância com a necessidade do mercado de ter um profissional constantemente atualizado.

Tais observações nos levam a refletir sobre os cursos superiores de tecnologia como instrumento para o crescimento profissional, como fica claramente evidenciado na pesquisa.

Do exposto, observamos que a pesquisa traz importantes elementos para que possamos comprovar a importância da dinâmica dos cursos tecnológicos para inserção dos profissionais no mundo do trabalho.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vale salientar experiências vitoriosas em outros países, que tem conferido implantações dos cursos tecnológicos, como cursos de curta duração, diferenciando-os dos outros cursos superiores, bem como conferir-lhes visibilidade e reconhecimento social. Também é usual a referência à especialização e ao foco desses cursos objetivando inserção imediata no mercado.

Nas experiências de alguns países, observam-se diferentes configurações quanto aos

referidos cursos. Em geral os cursos de curta duração, nestes países, fazem parte de um sistema de ensino superior, porém, não possibilitam diretamente a continuidade dos estudos em nível de mestrado ou doutorado, como é possível no Brasil, a menos que ocorra a convalidação dos créditos adquiridos em cursos do sistema de ensino superior tradicional.

Podemos citar alguns países que implantaram essa modalidade de ensino: Canadá, Chile, Coréia do Sul, França, México, Portugal e Alemanha.

Como fica evidenciado nesse artigo, o grande crescimento e valorização dos cursos tecnológicos no Brasil ocorreram com o advento da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, publicada em 1996, que retirou a palavra de cursos de curta duração, e passou a valorizar a especialização do curso dando plena possibilidade da educação continuada na linha da pós-graduação, como forma de estimular o profissional tecnólogo a avançar no conhecimento.

As nossas reflexões giram em torno de um cenário de mudanças – no mundo do trabalho, da política e da prática da educação superior.

No cenário traçado, muitas propostas ainda se encontram em estado de utopia. Podemos, ainda, extrair de nossas experiências que uma sociedade menos preconceituosa e, portanto, permeada por relações fundadas no princípio da flexibilidade, possa vir a possibilitar a criação de espaços educativos favoráveis à aprendizagem permanente, importante fator para a inclusão social.

Se a educação não é uma chave dourada do desenvolvimento, ela contribui significativamente para a posição do mesmo, por este motivo, estamos assistindo no Brasil um crescimento dos Cursos Superiores Tecnológico, como forma de resposta a uma economia nacional que tem mostrado um significativo avanço nos últimos anos.

Por fim, é importante destacar que, embora exista uma herança fundamentada no preconceito acadêmico, os Cursos Tecnológicos integram a Educação Superior na condição de graduação e são regidos pela legislação própria do ensino superior, não devendo ser, portanto, considerados cursos de curta duração, mas com uma carga horária necessária para a formação de profissionais competentes e em plena sintonia com o mundo do trabalho.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Andréa de Farias Barros. *Cursos Superiores de Tecnologia: um estudo de sua demanda sob a ótica dos estudantes*. Dissertação de Mestrado. UNB. Brasília, 2009.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CNE (2004): *Parecer 39, de 8 de dezembro de 2004*. Brasília. Disponível em: <<http://www.mec.gov.br/setec>>. Acesso em: 7 ago.2005.

_____. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CNE/CES (2001): *Parecer 436*. Diário Oficial da União de 6/4/2001, Seção 1E, p. 67. Disponível em <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES0436.pdf>>. Acesso em: 10 de maio de 2010.

_____. MEC/ Secretaria de Ensino Superior. Disponível em: <<http://www.mec.gov.br>>. Acesso em: 3 mar. 2008.

_____. MEC/ CNE (1997): *Parecer nº 17*. Diário Oficial da União. Brasília.

_____. MEC/INEP (2004): *Políticas Públicas para a Educação Profissional e Tecnológica*. Brasília.

_____. MEC/INEP (2009): *Resumo Técnico: Censo da Educação Superior 2008*. Brasília.

_____. Ministério da Educação (2004): *Decreto nº 5.225*. Diário Oficial da União. Brasília.

_____. Ministério da Educação. *Histórico da Educação Tecnológica no Brasil*. Disponível em: <http://www.mec.gov.br/semtec>. Acesso em 01 de agosto de 2005.

_____. Ministério da Educação. *PROEP - Programa de Expansão da Educação Profissional*. Disponível em <<http://www.mec.gov.br/semtec/proep>>. Acesso em 01 de agosto de 2005.

_____. Ministério de Educação e Desporto (1997): *Decreto nº2.406*. Diário Oficial da União. Brasília.

_____. Ministério de Educação e Desporto (1996): *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº9394*. Diário Oficial da União. Brasília.

_____. Ministério de Educação e Desporto (1997): *Portaria nº 646*. Diário Oficial da União. Brasília.

_____. Presidência da República (1997): *Decreto nº 2.208, de 17 de abril de 1997*. Diário Oficial da República do Brasil, Diário Oficial da União. Brasília: 17 abr. Seção I.

_____. Presidência da República (2004): *Decreto no 5.205, de 14 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994*. Diário Oficial da União, Brasília.

_____. Presidência da República (1994): *Lei nº 8.948*. Diário Oficial da União. Brasília.

_____. SEMTEC (2000): *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico*. In: PROEP – Programa de Expansão da Educação Profissional. Brasília.

_____. SEMTEC (1997): *PROEP – Programa de reforma da educação profissional: orientação às IFETs para preparação do Plano de Implantação da Reforma*. Brasília.

FRAUCHES C. da C. e FAGUNDES G. M (2007): *LDB anotada e comentada e reflexões sobre a educação superior*. ILAPE. Brasília.